



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 229-A, DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 92, Inciso VII, da
Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível de licitação, fundamentada no Artigo 25 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1983, com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, nos autos do Processo n.º 4712/98, a contratação da Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro – CERJ, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 517 – Niterói – RJ, objetivando a execução do serviço de Extensão de Rede Elétrica Primária e Secundária, na localidade de Itacurubitiba, situada no Distrito de Conceição de Jacareí, neste Município, de conformidade com o Projeto COAN n.º 284/98, devidamente aprovado pelos órgãos técnicos afins.

Valor: R\$ 48.054,57 (Quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 0702.09512681.004 –
Secretaria Municipal de Obras – 411.0 – Obras e Instalações – Extensão de Rede Elétrica – RP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de agosto de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito